



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ANTONIO CANTELMO NETO, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.572.504-8 e com fundamento no art. art. 142 da Lei 15.608/2007 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **04 de julho de 2016**.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Antonio Cantelmo Neto
Prefeito de Francisco Beltrão